

## CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/012/2017.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. CRESS-MG/6ªR/005/2017

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidenta, Júlia Maria Muniz Restori, RG nº M-4.133.221, CPF nº 618.978.926-91, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPRESSO PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA - ME**, CNPJ nº 15.242.964/0001-13 - localizada a Rua Hélio Lazzarotti nº 185, Bairro Caiçara, CEP. 30.750-270, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo **Sr. Tiago Geraldo Mendes**, residente e domiciliado na Rua Hélio Lazzarotti nº185, Bairro Caiçara, CEP.30.750-270 na cidade de Belo Horizonte -MG, CPF nº 064.137.516-65, C.I 11.893.920, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ªR/005/17, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais: Boletos bancários em atendimento ao CRESS/MG 6ª R., a saber:**

**LOTE 01**

Características da Recobrança 2017	
Estimativa de impressão recobrança anuidade 2017 (Julho/17): 6.000 Carnês.	
<b>Serviço:</b>	Impressão de Carnês de Cobrança, formato 9,9cm x 21cm, utilizando papel apergaminhado 75 g/m, P&B cores.
<b>Especificações (8 páginas):</b>	Capa, Instruções para pagamento, 5 parcelas e Contracapa.
<b>Acabamento:</b>	Os carnês deverão ser cortados, grampeados com 2 grampos e lacrados com etiqueta.
<b>Normas gerais:</b>	os Carnes deverão estar de acordo com os padrões da Caixa Econômica Federal para Homologação.
<b>Preparação para o Correio:</b>	Imprimir etiqueta de endereçamento para destinatário, chancelas de franqueamento e devolução garantida fornecidas pelo CRESS/MG direto no Boleto.

RUA TUPIS, 485 SALA 502 - CENTRO - ED. ASSUMPÇÃO

CEP: 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3326-2083

E-MAIL: [cress6@cti.uol.com.br](mailto:cress6@cti.uol.com.br) SITE: [www.cress6.cti.uol.com.br](http://www.cress6.cti.uol.com.br)  
Michelle Araújo Rodrigues  
Número Até: 04/08/16 07:39  
CRESS 6ª Região

Entregar na agência dos Correios indicada pelo CRESS, em Belo Horizonte-MG, já preparados para postagem: encabeçados, triados e em amarras etiquetadas, de acordo com a triagem "padrão ECT", acompanhados de listagem de postagem, separados por lotes: local, estadual e nacional.

#### Características da Cobrança 2017

Estimativa de impressão cobrança anuidade 2018(novembro/17): 16.000 Carnês.

**Serviço:** Impressão de Carnês de Cobrança, formato 9,9cm x 21cm, utilizando papel apergaminhado 75 g/m, P&B cores.

**Especificações (11 páginas):** Capa, Texto Mensagem, Instruções para pagamento, cota única, 6 parcelas e Contracapa.

**Acabamento:** Os carnês deverão ser cortados, grampeados com 2 grampos e lacrados com etiqueta.

**Normas gerais:** os Carnes deverão estar de acordo com os padrões da Caixa Econômica Federal para Homologação.

#### Preparação para o Correio:

Imprimir etiqueta de endereçamento para destinatário, chancelas de franqueamento e devolução garantida fornecidas pelo CRESS/MG direto no Boleto.

Entregar na agência dos Correios indicada pelo CRESS, em Belo Horizonte-MG, já preparados para postagem: encabeçados, triados e em amarras etiquetadas, de acordo com a triagem "padrão ECT", acompanhados de listagem de postagem, separados por lotes: local, estadual e nacional.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

**2.1.** O prazo para entrega dos serviços especificados serão conforme especificados no Anexo IV, Termos de Referências e Ordens de Serviços.

**2.2.** Os materiais indicados na cláusula primeira deverão ser entregues na agência dos Correios indicada pelo CRESS, em Belo Horizonte-MG, já preparados para postagem: encabeçados, triados e em amarras etiquetadas, de acordo com a triagem "padrão ECT", acompanhados de listagem de postagem, separados por lotes: local, estadual e nacional todos os Carnes impressos, de acordo com os padrões da Caixa Econômica Federal para Homologação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até 15(quinze) dias, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

RUA TUPÍ, 486 SALA 302 - CENTRO - ED. ASSUMPÇÃO

CEP.: 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3226-2083

E-MAIL: cress@cress-mg.org.br SITE: www.cress-mg.org.br

*mstai* +  
Michelle Araújo Rodrigues  
Assessora Jurídica - 03/08/15 17:34  
CRESS 6ª Região

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

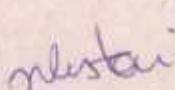
III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 Material de Expediente**, suprida com recursos próprios.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.
- c) A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- d) Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- e) Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- f) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

  
mlesteai

- h) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme Art.87 da Lei 8666/93.
- i) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- j) Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- k) Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- b) Pagamento pela execução do serviço em 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
- c) Para os Lotes de Banners, Formulários e Gráfica Rápida, a Assessoria de Comunicação e a Coordenação Administrativa, farão a fiscalização da execução do contrato. Para os boletos bancários, a fiscalização será da Coordenação Administrativa. A Gestão dos Contratos e às liquidações em documentos será da Coordenação Administrativa.
- d) Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

RUA TUPÍ, 485 SALA 502, CENTRO – ED. ASSUMPTÃO

CEP.: 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3226-2083

E-MAIL: cress@correio.mn.br - SITE: www.cress-mt.org.br

*mustai* *lcam*  
Michelle Araújo Rodrigues  
Assessor Jurídico - CRESS 6ª Região  
CRESS 6ª Região

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fija estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será a partir da emissão da ordem de serviço até o dia 31/12/2017.

RUA TUPÍ, 488 SALA 603 - CENTRO - ED. ASSUNÇÃO

CEP. 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (031) 3226-2883

E-MAIL: [cress6@terra.com.br](mailto:cress6@terra.com.br) SITE: [www.cress-mg.org.br](http://www.cress-mg.org.br)

*muitas*  
*Michelle Araújo Rodrigues*  
*Assessora Jurídica - CRESS 6ª Região*  
*CRESS 6ª Região*

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 27 de Junho de 2017.

Júlia Maria Muniz Restori

Presidenta do CRESS – 6ª Região  
CRESS/MG nº 3696.

Tiago Geraldo Mendes

IMPRESSO PRINT EDITORA E  
GRAFICA LTDA - ME

### Testemunhas:

1-

GABRIEL LEON DE QUEIROZ SOUSA  
MG-14.977.088

2-

Fernando Larvalho  
MG- 13.403.364

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
DA 2ª REGIÃO

## EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação - PDL n.º 001/2017. Objeto: Serviço de sistema de caixa. Rádio social da beneficiária: J. A. S. PRERRE - ME. CNPJ: 04.010.511/0001-16. Valor Total: R\$ 3.554,15. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação - PDL n.º 012/2017. Objeto: Aquisição de Catálogos. Rádio social da beneficiária: GLOBAL INTEGRACIONAL LTDA - ME. CNPJ: 06.981.871/0001-89. Valor Total: R\$ 474,00. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação - PDL n.º 021/2017. Objeto: Consórcio de suprimentos. Rádio social da beneficiária: MECA INFORMATICA EIRELI - ME. CNPJ: 06.981.871/0001-89. Valor Total: R\$ 480,00. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação - PDL n.º 022/2017. Objeto: Serviço de impressão gráfica. Rádio social da beneficiária: V.E INDUSTRIA COM E SERV GRAFICOS LTDA. CNPJ: 07.439.883/0001-79. Valor Total: R\$ 250,00. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
DA 7ª REGIÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N.º 02/2018 - 2ª ETAPA

PATROCÍNIO DE EVENTOS PELO CRP/RS - SELEÇÃO  
PARA CONCESSÃO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA SÉTIMA REGIÃO - CRESS/RS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 4º de sua Constituição, considerando o cumprimento dos atos procedimentais previstos, bem como o parecer favorável do Conselho de Administração, através de seu Presidente, HOMOLOGA, nesta data, o resultado das propostas selecionadas para a formatura de consórcio para concessão de patrocínio(s) de evento(s) com a finalidade de interesse público do CRP/RS; II Jornada do Serviço de Psicologia do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Psicologia em Alta Complexidade (HCPA); Seminário "O Trabalho em Rua com Contextos de Violência: Interlocos e Contribuições da Psicologia" (Movimento pelos Direitos da Criança e do Adolescente); Seminário Álbum serial contra crianças e a Lei de escuta Prágica Atualização sobre a prática clínica e ética (SPUCRS); Seminário de Atendimento Integral à Saúde do Adolescente da Região da Macro Serra Gaúcha (Sandra Antunes Giacomini); VI Jornada de Pesquisa em Psicologia - PSI-UNISOC (Associação Pró-Tânia Santa Cruz do Sul - APESC).

Porto Alegre, 12 de julho de 2017.  
SELVANA EM. OLIVEIRA  
Conselheira-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
DA 8ª REGIÃOEDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORÇAMENTÁRIA PAÍA  
EXERCÍCIO DE 2018

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia - Paranaíba (CRP/PR), compreendendo os desvios que são sofridos pela Lei 5.766 de 26 de dezembro de 1971, convoca todos Psicólogos do Estado do Paraná para a ASSEMBLÉIA GERAL ORÇAMENTÁRIA, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2017 (sábado), na sede do CRP/PR, na Avenida São José, 699 - Centro Rei, entre capital e Estado, às 17h00, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus membros, e às 17h30, em segunda convocação com qualquer número de psicólogos presentes, conforme o Decreto do Dia 1º prazo de convite. O projeto orçamentário para 2018, o balanço de encerramento, servirão e farão parte do exercício de 2018, e) reformas e/ou ampliação geral da Sede e Subsidiárias.

Curitiba, 23 de junho de 2017.  
JOÃO BAPTISTA FORTES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Presidente  
FRANCISCO MARIO PEREIRA MENDES  
Conselheiro Tesoureiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/autenticidade/>,  
pelo código 0002017071400153.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA  
DA 9ª REGIÃO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Energiações Móveis. Contratada: STR SERVIÇO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO LTDA. CNPJ: 09.178.614/0001-32. Prazo: por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II

Espécie: Primeiro Termo Aditivo. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Energiações Médicas. Contratada: SUMMUS EMERGÊNCIA MEDICAL LTDA - EPP. CNPJ: 09.178.614/0001-32. Prazo: por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL -  
11ª REGIÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 62017

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-11ª Região/PR, por sua Presidente, Assistente Social Juliana Ferreira de Cílio também representante a Comissão Especial de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que encontra-se aberta a Carta Convite - Modalidade "Menor Preço", objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a fornecimento de Equipamentos de Informática. O preço máximo global estimado de todos os serviços objeto deste edital e respectivas condições é de R\$ 71.908,00 (Setenta e um mil novecentos e setenta reais). As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência a presente carta convite. O menor preço será reachedado até as 14 horas do dia 21/07/2017 na sede do Conselho, sito na Rua Monsenhor Celso, nº 154, 13º andar. Os envelopes serão abertos às 14 horas do dia 24/07/2017 horário de Brasília, no sede do Conselho. O Edital completo contendo todas as especificações e condições desta Licitação poderá ser retirado no setor de captação e previsão do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 11ª Região/PR, na Rua Monsenhor Celso, nº 154 - 13º andar - Centro/Curitiba - Paraná, ou horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, ou ainda encostado disponibilizando através do site: [www.cresspr.org.br/licitacao/edital-n-006/2017](http://www.cresspr.org.br/licitacao/edital-n-006/2017) - Carta Convite Menor Preço nº 006/2017.

Curitiba/PR, 8 de julho de 2017.

CONVITE N.º 52017

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-11ª Região/PR, por sua Presidente, Assistente Social Juliana Ferreira de Cílio também representante a Comissão Especial de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que encontra-se aberta a Carta Convite - Modalidade "Menor Preço", objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção no painel de informática/equipamentos e sombras do CRESS-PR. O preço máximo global de todos os serviços objeto deste edital e respectivas condições é de R\$ 22.809,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e nove reais). As propostas, que devem estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência a presente carta convite. O menor preço nº 006/2017 será reachedado até as 14 horas do dia 21/07/2017, na sede do Conselho, sito na Rua Monsenhor Celso, nº 154, 13º andar. Os envelopes serão abertos às 14 horas do dia 24/07/2017 horário de Brasília, no sede do Conselho. O Edital completo contendo todas as especificações e condições desta Licitação poderá ser retirado no setor de captação e previsão do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 11ª Região/PR, na Rua Monsenhor Celso, nº 154 - 13º andar - Centro/Curitiba - Paraná, ou horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, ou ainda encostado disponibilizando através do site: [www.cresspr.org.br/licitacao/edital-n-006/2017](http://www.cresspr.org.br/licitacao/edital-n-006/2017) - Carta Convite Menor Preço nº 006/2017.

Curitiba/PR, 8 de julho de 2017.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 8ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/17. CONTRATO CRESS N.º 012/17. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 8ª Região. Contratado: IMPRESSO PRINT EDITORA E GRÁFICA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de Boletim Jurídico, com atendimento ao CRESS/MS 8ª R. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil e zero reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.329/02 e nº 8.666/93. Vigência: 31.12.2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## Diário Oficial da União - Seção 3

EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/17. CONTRATO CRESS N.º 013/17. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª Região. Contratado: VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de matérias. Benefícios, Fornecedores e Fórum, para os Sistemas de Registro, SOFI e Comunicação, em atendimento ao CRESS/MG 9ª R. Valor: R\$ 13.034,00 (treze mil e trezentos e quatro reais). Fundamento Legal: Lei nº 10.329/02 e nº 8.666/93. Vigência: 31.12.2017.

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CRESS/MG/PR/03/2016. OBJETO: Fita programada como o CRESS 9ª Região e a Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento a Sede e as Subsidiárias do CRESS-MG 9ªR, como a CNC TREINAMENTO E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA. O valor global do presente Aditivo permanece igual ao Contrato Original, qual seja de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais), válido de 01.07.2017 até 30.06.2018, conforme dispositivo do artigo 57, II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CRESS/MG/PR/03/2016. OBJETO: Fita programada como o CRESS 9ª Região e a Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento a Sede e as Subsidiárias do CRESS-MG 9ªR, como a CNC TREINAMENTO E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA. O valor global do presente Aditivo permanece igual ao Contrato Original, qual seja de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais), válido de 01.07.2017 até 30.06.2018, conforme dispositivo do artigo 57, II, do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

RESUMO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 62017

Aquadiso de Memorial de Exercício em atendimento a sede e subsídios do Conselho Regional de Serviço Social 9ª Região, para o ano de 2017, foram declarados habilitados e vencedores do certame, a empresas PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTD, CEDRADA nos itens: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 30 no valor total de R\$ 23.042,70 (vinte e três mil e quinhentos e dois reais e setenta centavos), e empresas SUPRIMA PAPELARIA SUPRIMENTOS - ME nos itens 6, 8, 12, 15, 16, 24, 25, 26, 31, 35, 36, 37, 46, 47, 48, 49, 57, 58, 59, 60, 62 e 68 no valor total de R\$ 4.502,93 (quatro mil e quinhentos e duas mil e oitenta e seis reais e setenta centavos) e a empresas CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 13, 14, 29, 30, 31, 32, 34, 41, 42, 48, 51, 52, 53, 14, 55, 56 e 67 no valor total de R\$ 13.422,00 (treze mil e quinhentos e vinte e dois reais). Declarado vencedor no item 7, 11, 23, 29, 28, 39, 43, 47, 51, 53, 64, 65 e 66.

Relatório Encaminhado, 12 de julho de 2017.  
ELAINE DAS GRACAS FACUNDO DE OLIVEIRA  
Procurador

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS  
EM RADIOLÓGIA DA 4ª REGIÃO

## EXTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAL

CONTRATANTE: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia RJ - 4ª Região. PROCESSO DE COMPRA: 010/2017. OBJETO: Aquisição de Material de Escritório, no valor de R\$ 4.394,21 (quatro mil e trezentos e quatro reais). Nota Fiscal Eletrônica nº 800.001.723, serie 1, folha 01/02, Empresa PORTO NOVA PAPEL E MATERIAIS DE INSTRUMENTO EIRELI Cnpj: 21.667.254/0001-08, End: Rua Conselheiro, nº 49 Lote: Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.081.850. Rio de Janeiro/RJ, 12/07/2017.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DE CONVENTO

Convênio que irá se estabelecer - Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná - CResPR e o Instituto Especializado de Pesquisa e Desenvolvimento em Vinculo de parceria do Diálogo Processo nº 014/2017, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, XII. Objeto: Contratação de Empresa Intermediadora na Consultoria de Intergovernos para o CResPR. Valor Total Anual Estimado da Contratação: R\$ 4.482,00 com vigência pelo prazo determinado de 12 meses prorrogável nas termos da Lei 8.666/93 emitidos a partir de 12/07/2017 a 31/07/2018.